



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



**REGISTRO Nº**

**PROCESSO Nº**

Processo nº  
Nº 21144 / 147 / 2019

Excelentíssima Sra.  
Vereadora: **RAQUEL DO POSTO**  
DD. Presidente, da  
Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL - RS**

<b>SECRETARIA DA MESA</b>
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM 11 / 06 / 2019
39ª reunião da 3ª Sessão
LE67- de 14ª LE65
Ver. Secretário

DO  
VEREADOR: **MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - PSB**

**ASSUNTO:** Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

**MARCO ANTÔNIO DA ROSA**, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

#### **JUSTIFICATIVAS:**

O bloqueador de ar é uma peça que impede a passagem de ar que pode estar presente em redes de abastecimento de água. Seu objetivo seria teoricamente reduzir a conta de água, ao impedir que o ar (que pode chegar pelas tubulações das concessionárias de água) seja registrado pelo hidrômetro.

A medida visa ser mais justa com o consumidor, pagando somente pela água consumida e não por ar.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**.

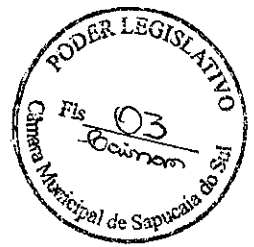
Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

**SALA TIRADENTES**, Sapucaia do Sul 27 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)**  
Vereador Autor – PSB



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



## **PROJETO DE LEI**

Proj. Lei Legis. Nº  
Nº 029 / 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

**Prefeito Municipal, de Sapucaia do Sul.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no município de Sapucaia do Sul, mediante solicitação do consumidor, deve instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.

§ 1º As despesas com aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.

§ 2º O bloqueador de ar deve estar de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Art. 2º A possibilidade de instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, durante três anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, os hidrômetros devem ser instalados já adotados de bloqueador de ar, independentemente de solicitação do consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,**

**Luis Rogério Link**  
Prefeito Municipal